#### CAPÍTULO I

### SEÇÃO I

### Denominação e Características

Art. 1 – ASSOCIAÇÃO GRAVATAÍ TAEKWONDO CLUBE, neste estatuto denominado GTC, é uma sociedade civil, fundada em 25 de Agosto de 2013, com personalidade distinta da de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, ainda que no âmbito de problemas com alunos, a responsabilidade destes será do professor e não do GTC.

# SEÇÃO II

#### Prazo e Finalidade

- Art. 2 O GTC, na forma dos art. 18 da Lei n° 8672, de 06 de julho de 1993, tem prazo de duração indeterminada, é uma entidade apartidária, sem fins lucrativos, que tem por finalidade:
- I congregar, dirigir, orientar, difundir, incrementar e aperfeiçoar a prática de Taekwondo em todas as suas manifestações: culturais, desportivas e filosóficas;
- II manter, incentivar e desenvolver o intercâmbio entre seus associados;
- III promover, patrocinar e dirigir atividades culturais e desportivas de Taekwondo;
- IV expedir, com força de mandamentos a serem obedecidos, regulamentos, avisos, circulares, códigos, instruções e outros quaisquer atos necessários à organização e ao funcionamento do GTC;
- V organizar e promover cursos de formação de instrutores de Taekwondo.

Parágrafo único – No sentido de obter recursos necessários ao desenvolvimento desses fins, poderá o GTC explorar atividades econômicas, cujos resultados, no entanto, não poderão, em hipótese alguma, serem distribuídos entre associados.

#### **CAPÍTULO II**

#### DO ASSOCIADO E SUA RESPONSABILIDADE

- Art. 3 O GTC será composto por um número ilimitado de associados que pratiquem Taekwondo.
- Parágrafo único Para a execução de suas finalidades, o GTC poderá firmar contratos, acordos ou convênios com entidades públicas e privadas.
- Art. 4 A admissão de associados será de competência exclusiva da Diretoria que, mediante solicitação e após serem cumpridas as exigências regulamentares, poderá aceitalo pelo consenso de todos os seus membros.
- Art. 5 Haverá três categorias de associados:

- a) sócios atletas todas as pessoas que pratiquem Taekwondo e queiram participar do GTC, concordando com seus regulamentos;
- b) sócios efetivos todos os faixas pretas que forem aprovados em curso de instrutor de Taekowondo.
- c) sócios fundadores todos os praticantes de Taekwondo que participaram da Assembleia Geral de Fundação;
- Art. 6 Constituem direitos dos Sócios atletas:
- a) participar das atividades do GTC;
- b) pugnar pelos interesses morais e materiais do GTC;
- Art. 7 Constituem direitos dos Sócios Efetivos:
- a) participar das atividades do GTC;
- b) pugnar pelos interesses morais e materiais do GTC;
- c) participar da Assembleia Geral;
- d) instalar sedes filiais do GTC, seguindo orientações da Diretoria.
- Art. 8 Constituem direitos de Sócios Fundadores;
- a) todos os referentes aos sócios atletas e efetivos;

#### CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

Órgãos

Art. 9 - São órgãos do GTC:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria.

SEÇÃO II

Assembleia Geral

Disposições Gerais

- Art. 10 A Assembleia Geral, órgão máximo do GTC, é constituída por todos sócios efetivos que sejam maiores de idade, com direito a um voto cada um, salientando que a porcentagem maior de votos será vitoriosa. Em caso de empate a decisão final será dada pelo presidente.
- Art. 11 Somente poderão tomar parte das assembleias gerais associados que estejam em pleno gozo de seus direitos junto ao GTC e quites com as obrigações.

#### Competência para Convocação

Art. 12 - Compete a qualquer sócio efetivo convocar a Assembleia Geral.

### Modo de Convocação e Local

- Art. 13 A convocação far-se-á mediante anúncio publicado nos informativos do GTC, por uma vez no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a pauta da reunião, e no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.
- £ 1° A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 10 dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de sete dias.
- £ 2° Salvo o motivo de força maior, a Assembleia Geral realizar-se-á na sede do GTC. Quando houver de efetuar-se em outro local, os anúncios indicarão com clareza o lugar da reunião, que em nenhum caso pode realizar-se fora do município de Gravataí.

#### Instalação

Art. 14 – A Assembleia Geral será instalada por qualquer sócio efetivo, este deverá presidir, assim como escolher um dos presentes para atuar como secretário.

Parágrafo único – em quaisquer dos casos, a escolha poderá recair sobre um sócio efetivo.

- Art. 15 A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de sócios efetivos que representem no mínimo setenta por cento do quadro de sócios efetivos e que estejam quites com as contribuições sociais no ano corrente da realização, instalando-se em segunda e última convocação uma hora após, com qualquer número.
- Art. 16 As deliberações da Assembleia Geral, ressalvado o disposto no Parágrafo único deste artigo, serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos associados comparecentes com direito a voto. Do ato serão lavradas atas em livro próprio, que serão sempre assinadas por todos sócios efetivos presentes no ato.

Parágrafo único – Será necessária a aprovação dos sócios efetivos que representem, no mínimo, noventa por cento do quadro de sócios efetivos para deliberar validamente sobre a dissolução e liquidação do GTC, assim como a reforma do Estatuto do GTC.

#### Competência Privada

- Art. 17 Compete privativamente à Assembleia Geral:
- a) Reformar o estatuto social;
- b) Apreciar e deliberar sobre o relatório da Diretoria referente às atividades desenvolvidas em cada semestre;
- c) Deliberar sobre transformação e fusão do GTC, sua incorporação e dissolução;
- d) Destituir a qualquer tempo a Diretoria do GTC;
- e) Eleger, através do voto direto, a Diretoria.
- Art. 18 As reuniões da Assembleia Geral só deliberarão sobre assuntos da convocação especificados nos respectivos editais.

# SEÇÃO III

#### Assembleia Geral Ordinária

#### **Objeto**

- Art. 19 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano, nos meses de maio e novembro, por convocação da Diretoria, a fim de:
  - a) Apreciar e deliberar sobre o relatório da Diretoria acerca das atividades desenvolvidas no semestre anterior.
    - Parágrafo único: a cada dois anos a Assembleia Geral elegerá, durante a reunião ordinária de novembro, uma nova Diretoria ou manter a mesma.

#### Assembleia Geral Extraordinária

Art. 20 – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que houver motivo relevante, por convocação de qualquer sócio efetivo por maioria de seus membros.

CAPÍTULO IV

**DIRETORIA** 

SEÇÃO I

Composição

- Art. 21 A Diretoria compor-se-á de no mínimo três membros, eleitos pela Assembleia Geral.
- £ 1° A Diretoria será composta pelos cargos de Presidente, Vice Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, podendo os dois últimos serem dirigidos por uma pessoa;
- £ 2° As diretorias serão eleitas a cada dois anos e poderão a qualquer temo serem destituídas pela Assembleia Geral.

# SEÇÃO II

#### Competência do presidente

# Art. 22 – Compete ao presidente:

- a) administrar e dirigir o GTC, fazer executar suas deliberações e cumprir o Estatuto e o Regulamento Geral;
- b) despachar o expediente;
- c) representar o GTC em juízo ou fora dela, constituindo procurador, se desejar;
- e) rubricar os livros, assinar convites e outros papéis do GTC, além de balancetes;
- f) assinar cheques ou ordens de pagamento em conjunto com o Diretor Financeiro, na falta do ultimo a responsabilidade será do vice presidente;
- h) despachar os pedidos de filiação ao GTC;

# SEÇÃO III

#### COMPETÊNCIA DO VICE PRESIDENTE

Art. 23 – Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Assinar cheques ou ordens de pagamento em conjunto com o Presidente na falta ou impedimento do Diretor Financeiro;
- c) Assinar com o Presidente os títulos e os cartões de ingresso;

# SEÇÃO IV

#### COMPETÊNCIA DO DIRETOR FINANCEIRO

Art. 24 – Compete ao Diretor Financeiro:

a) Assinar, em conjunto com o Presidente, cheques ou ordens de pagamento;

- b) Manter a guarda de bens numerários, talões de cheque e outros documentos de crédito do GTC;
- c) Elaborar, organizar e assinar as Demonstrações Financeiras do GTC.

# SEÇÃO V

#### COMPETÊNCIA DO DIRETOR ADMINSTRATIVO

- Art. 25 Compete ao Diretor Administrativo:
- a) Secretariar as reuniões da Diretoria;
- d) Assinar a correspondência do GTC;
- c) Ter a seu cargo o registro de todos os fatos inerentes à manutenção das boas relações sociais entre o GTC e seus filiados, outras associações e dirigentes.

# SEÇÃO VI

# REPRESENTAÇÃO

- Art. 26 O GTC será representada ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo Presidente.
- Art. 27 As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros e de seus sócios efetivos.

#### CAPÍTULO V

### PATRIMÔNIO SOCIAL, RECEITA E DESPESA

### SEÇÃO I

#### Constituição do Patrimônio

Art. 28 – O Patrimônio Social do GTC será constituído por contribuições em dinheiro ou qualquer espécie de bem suscetível de avaliação pecuniária.

# SEÇÃO II

#### Constituição da Receita

- Art. 29 A receita do GTC será constituída por:
- a) Taxa de exame de faixa

- b) Subvenções públicas;
- c) juros e rendas diversas;
- d) taxas, multas e cotas;
- e) doações a qualquer título;
- f) rendas e porcentagens de campeonatos, torneios e competições em que haja pagamento de ingressos;
- g) rendas de título pertencentes ao GTC;
- h) produtos da cessão de material desportivo aos filiados e amadores registrados.

# SEÇÃO III

#### Constituição da Despesa

Art. 30 – A despesa do GTC será constituída por:

- a) Pagamento de impostos, taxas, aluguéis, luz, telefone e prêmios de seguros;
- b) Ordenados de funcionários;
- c) Contratações de serviços de mão de obra de terceiros;
- d) Aquisição e conservação de todo o material, imóveis e utensílios pertencentes ao GTC;
- e) Aquisição de prêmios para campeonatos e torneios promovidos pelo GTC, bem como material esportivo;
- f) Custeio de competições promovidas pelo GTC;
- Art. 31 A escrituração das despesas somente poderá ser feita à vista de comprovantes devidamente processados e visados pelo Presidente, sendo necessário em todo o documento a indicação da importância e sua natureza, autorização legal e nome do credor.

#### CAPÍTULO VI

#### REGULAMENTO GERAL

Art. 32 – A administração social, cultural, desportiva e financeira do GTC, bem como suas demais atividades, subordinar-se-ão às disposições do Regulamento Geral.

#### CAPÍTULO VII

**PENALIDADES** 

Art. 33 – As penalidades serão aplicadas pelas autoridades competentes por força deste Estatuto, do Regulamento Geral, dos Códigos e Leis Especiais.

# CAPÍTULO VIII

# DISSOLUÇÃO

Art. 34 – Dissolve-se o GTC:

- I de pleno direito:
- a) Por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, mediante noventa por cento dos votos dos sócios efetivos.
- b) Pela extinção, na forma da Lei, da autorização para funcionar.
- II por decisão judicial;

III – por decisão administrativa competente, nos casos e na forma previstos em Lei Especial.

Parágrafo único – Em caso de liquidação será nomeada pela Diretoria uma Comissão Liquidante para acompanhar os trabalhos que, após saldar o passivo do GTC, reverterá o saldo remanescente em favor da entidade filantrópica, benemerente ou assistencial, devidamente registrada no órgão competente, e que tenha sede em Gravataí.

### CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 35 Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do GTC, exceto no caso de inobservância do presente Estatuto e do Regulamento Geral, ou por abuso de poderes e atribuições quando no exercício de qualquer cargo ou função para os quais tenham sido eleitos ou nomeados.
- Art. 36 Em qualquer época a Diretoria, "ex-ofício" ou por denúncia de uso de seus poderes, poderá apurar infrações contra artigos deste Estatuto.
- Art. 37 Os membros da Diretoria não receberão qualquer tipo de remuneração.
- Art. 38 Este Estatuto entra em vigor na data de sua inscrição no registro público, depois submetida à aprovação pela Assembleia Geral de Fundação.

PRESIDENTE:			
CPF:			
VICE PRESIDE	NTE:		
CPF:			
DIRETOR FINA	NCEIRO	E ADMINI	STRATIV